



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO DE 2004 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.508

LEI Nº 8282,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

Denomina Praça Dona Flora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Praça Dona Flora**, a praça existente na Rua Sorocaba esquina com a Rua Campina Grande em frente à Quadra 19, Jardim Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8283,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

Concede permissão para transferência da autorização para o exercício da atividade de feirante e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a transferência da autorização concedida para o exercício da atividade de feirante, desde que requerida junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A permissão de que trata o presente artigo é facultada apenas aos interessados que possuírem autorização até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º O deferimento do pedido de transferência fica condicionado ao pagamento de uma taxa correspondente a 300 (trezentas) UFIR's.

Art. 3º O interessado deverá encaminhar o seu requerimento ao órgão competente, apresentando fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade e CPF;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Estatuto Social, Regimento e CGC, se pessoa jurídica.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo deverá, por ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

**Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho**

**LEI N° 8284,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

Desafeta imóvel de sua destinação primitiva, revoga o art. 2° da Lei n° 7.689, de 27 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial, a Área Pública Municipal n.º 05, da Quadra 26, com 2.000m² (dois mil metros quadrados), destinada a Centro Comunitário, **Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Frente = 21,00m, para a Rua GV-09; Fundo = 26,77m, confrontando com a Avenida Tóquio; Lado Esquerdo = 66,05m, confrontando com a Rua GV-10; Chanfrados = 7,07m + 7,07m + 9,24m + 9,45m”**, tudo conforme consta no Processo n.º 1.840.819-8/2001.

Art. 2° Fica revogado o art. 2º, da Lei n.º 7.689, de 27 de dezembro de 1996, que autorizou a Permissão de Uso da Área Pública Municipal, denominada APM-5, com 2.031,27m² (dois mil e trinta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), destinada primitivamente a Centro Comunitário, localizada no Residencial Goiânia Viva, nesta Capital, ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de Permissão de Uso, à Arquidiocese de Goiânia, a área descrita no art. 1º.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI N° 8285,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

Dispõe sobre a autorização da utilização de gás natural em veículos automotores permissionários do transporte de passageiros denominado Táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a utilização de gás natural em veículos automotores permissionários do transporte de passageiros denominado Táxi.

§ 1° Os veículos automotores deverão estar registrados e licenciados na forma da legislação vigente e possuir características apropriadas para receber, armazenar e consumir o Gás Natural Veicular - GNV.

§ 2° Entende-se por características apropriadas o atendimento das exigências técnicas, de segurança e ambientais, editadas pelo Departamento Nacional de Metrologia, Normalização DNC, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal**

**Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho**

**DECRETO N° 2482,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.486.148-1/2004, de interesse de **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19/20, 13 e Área anexa ao Lote 13, situados às ruas T-27 e T-28, Quadra 24, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/19/20	Área	2.250,00m²
Frente para a Rua T-27.....		15,00m
Fundo dividindo com a Rua T-28.....		30,00m
Lado direito dividindo com os lotes 18, 17, 16, 14 e Área Inservível.....		100,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 12 e 21.....		50,00m+15,00m+50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2520,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ADEMIR JÚNIO CEZÁRIO AGUIAR** (matrícula nº 611859) e **ALAN KEZYO MONTEIRO DE MORAIS BANDEIRA** (matrícula nº 607266), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 1º de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2521,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CECÍLIA MARIA BORGES (matrícula n° 370894)**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2522,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA APARECIDA ALBINO (matrícula n° 500380)**, para exercer o cargo, em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1° de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2523,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n° 2.442.990-3/2004, de interesse de **DORIVAL DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 41 e área anexa ao Lote 41, situados à Avenida Anhangüera, Quadra 23, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 41, com as seguintes características e confrontações:

Lote 41	Área	684,00m²	
Frente para a Avenida Anhangüera.....			12,00m
Fundo dividindo com quem é de direito.....			12,00m
Lado direito dividindo com o Lote 39 e Área Inservível a ser anexada ao Lote 39.....			57,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 43 e Viela.....			57,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2524,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.511.012-9/2004, de interesse de **LUIZETE ABRAHÃO MANSUR TUMA, MARCELA CALIXTO MANSUR TUMA, MUNIFE ABRAHÃO MANSUR TUMA JÚNIOR e JORDANA CALIXTO MANSUR TUMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 59/21/23/25/27/60, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, situados à Avenida República do Líbano, Rua 5 e Rua 8, Quadra D-4, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23/25/27/53/54/55/56/57/58/59/60, com as seguintes características e confrontações:

Lote 21/23/25/27/53/54/55/56/57/58/59/60

Área	4.307,20m²
Frente para a Av. República do Líbano.....	58,014m
Fundo dividindo com a Rua 5.....	58,014m
Lado direito dividindo com os lotes 52-26, 24, 22 e 20-51.....	68,75m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 8.....	58,75m
Pela linha de chanfrado Av. República do Líbano c/ Rua 8.....	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua 8 com Rua 5.....	7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2525,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 71 e 72, I; e 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **José Luiz Ferreira**, viúvo da ex-servidora **Odete Franco de Carvalho Ferreira (matrícula nº 68071-1)**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.284,55** (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 693,58** (seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) e **Gratificação de titularidade: R\$ 260,09** (duzentos e sessenta reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.505.628-1/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2004**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2526,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "F", **Cirene Barbosa dos Santos (matrícula nº 55158-1)**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 22/30 (vinte e dois trinta avos), no valor total de **R\$ 226,38** (duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo nº 2.461.638-0/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2527,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b”, e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 22 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Saúde II - PFO, Nível S03, Referência “R37”, **Maria Tereza França Abrão e Silva (matrícula n.º 85634- 1)**, por contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 75% (setenta e cinco por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.342,06** (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 671,03** (seiscentos e setenta e um reais e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 268,41** (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 2.323.831-4/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2529,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, Lei Municipal n° 7.222/73, Lei Municipal n° 7.502/95, Lei Complementar n° 031/94, Decretos Regulamentadores n°s 1.119/94 e 2.990/93, bem como o contido no Processo n° 1.874.058-3/2001, de interesse de **PLANEX ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado “**RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS**”, de propriedade de **PLANEX ENGENHARIA LTDA**, com área total de 580.800,00m² (quinhentos e oitenta mil vírgula oitocentos metros quadrados) e área a parcelar de 568.169,20m² (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove vírgula vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda Dourado, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. Superfície do terreno	580.800,00m ² = 100,000%;
II. Superfície a parcelar	568.169,20m ² = 97,825%;
III. Total de áreas verdes	49.291,24m ² = 8,675%;
IV. Números de lotes	826;
V. Total de quadras	25;
VI. Total de Áreas Públicas	13;
VII. Área mínima de lote	300,00m ²
VIII. Frente mínima	10,00m;
IX. Total da área dos 826 lotes:	321.916,15m ² = 56,659%;
X. Total das Áreas Verdes e Áreas para Equipamentos Urbanos.....	85.225,38m ² = 15,000%;
XI. Sistema Viário	161.627,59m ² = 28,447%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM-01: PARQUE MUNICIPAL CAMPOS DOURADOS = 15.721,53m² = 2,767%:

- Logradouro: Rua Unai = 52,00m + D = 31,623m (AC = 26°53'32" - R = 67,374) + 52,00m;
- Fundo confrontante: Rua Diamantina = 77,28m;
- Lado direito confrontante: Rua Cachoeira = 112,17m;
- Lado esquerdo confrontante: Rua Angra dos Reis = 109,42m;
- 1º chanfrado: Rua Unai c/ Rua Angra dos Reis = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 2º chanfrado: Rua Unai c/ Rua Cachoeira = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 3º chanfrado: Rua Cachoeira c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- 4º chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Angra dos Reis = D = 10,412m (AC = 74°34'24" - R = 8,00).

II. APM-02: CRECHE = 3.356,50m² = 0,591%:

- Logradouro: Rua Barra do Piraí = 44,00m;
- Fundo confrontante: Rua Caraça = 44,00m;
- Lado direito confrontante: Rua Arraial do Cabo = 40,86m;
- Lado esquerdo confrontante: Rua Armação de Búzios = 40,86m;
- 1º chanfrado: Rua Barra do Piraí c/ Rua Armação de Búzios = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 2º chanfrado: Rua Barra do Piraí c/ Rua Arraial do Cabo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 3º chanfrado: Rua Arraial do Cabo c/ Rua Caraça = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 4º chanfrado: Rua Caraça c/ Rua Arraial do Cabo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

III. APM-03: PRAÇA = 7.746,87m² = 1,363%:

- Logradouro: Avenida Vila Rica = D = 63,064m (AC = 12°12'29" - R = 295,977) + 6,01m;
- Fundo confrontante: Rua Unai = D = 21,378m (AC = 153°08'28" - R = 8,000);
- Lado direito confrontante: Rua Bacabal = 138,43m;
- Lado esquerdo confrontante: Rua Ilhéus = 147,77m;
- 1º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Ilhéus = D = 14,675m (AC = 103°41'07" - R = 8,109);
- 2º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Bacabal = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

IV. APM-04: PRAÇA = 9.869,63m² = 1,737%:

- Logradouro: Avenida Vila Rica = 12,45m;
- Fundo confrontante: Rua Cotiporã = 83,54m;
- Lado direito confrontante: Rua Ilhéus = 129,53m;
- Lado esquerdo confrontante: Rua Barra do Una = 149,62m;
- 1º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Barra do Una = D = 13,455m (AC = 77°05'30" - R = 10,00);
- 2º chanfrado: Av. Vila Rica c/ Rua Ilhéus = D = 13,267m (AC = 76°00'58" - R = 10,00);
- 3º chanfrado: Rua Ilhéus c/ Rua Cotiporã = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- 4º chanfrado: Rua Cotiporã c/ Rua Barra do Una = D = 16,321m (AC = 116°53'32" - R = 8,00).

V. APM-05: ESCOLA DE 1° GRAU = 5.001,22m² = 0,880%:

- a) Logradouro: Rua Barra do Una = 68,49m;
- b) Fundo confrontante: APM-06 - Escola de 2° Grau = 77,04m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Cotiporã = 40,99m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 71,96m;
- e) 1° chanfrado: Rua São João Del Rei c/ Rua Barra do Una = D = 16,324m (AC = 116°54'41" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Barra do Una c/ Rua Cotiporã = D = 8,812m (AC = 63°06'28" - R = 8,00).

VI. APM-06: ESCOLA DE 2° GRAU = 5.000,89m² = 0,880%:

- a) Logradouro: Rua Ilhéus = 61,04m;
- b) Fundo confrontante: APM-05 - Escola de 1° Grau = 77,04m;
- c) Lado direito confrontante: Rua São João Del Rei = 57,26m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Cotiporã = 57,26m;
- e) 1° chanfrado: Rua São João Dei Rel c/ Rua Ilhéus = D = 12,564m (AC = 89°58'51" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Ilhéus c/ Rua Cotiporã = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

VII. APM-07: DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE = 6.829,23m² = 1,202%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 98,14m;
- b) Fundo confrontante: Rua Aracati = 106,99m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Araras = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 42,92m;
- e) 1° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua São João Del Rei = D = 10,906m (AC = 78°06'18" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Araras = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Araras c/ Rua Aracati = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Aracati c/ Rua São João Del Rei = D = 14,227m (AC = 101°53'42" - R = 8,00).

VIII. APM-08: CRECHE = 3.000,26m² = 0,528%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 36,68m;
- b) Fundo confrontante: Rua Aracati = 36,68m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Aracruz = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Araras = 42,00m
- e) 1° chanfrado: Rua Araras c/ Rua Congonhas = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Aracruz = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Aracruz c/ Rua Aracati = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Aracati c/ Rua Araras = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R 8,00).

IX. APM-09: INSTITUCIONAL = 3.000,26m² = 0,528%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 36,68m;
- b) Fundo confrontante: Rua Barra Bonita = 36,68m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Picos = 42,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Caraguatatuba = 42,00m;
- e) 1° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Caraguatatuba = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Picos = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Picos c/ Rua Barra Bonita = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Barra Bonita c/ Rua Caraguatatuba = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

X. APM-10: ESCOLA DE 1° GRAU = 6.716,12m² = 1,182%:

- a) Logradouro: Rua Congonhas = 96,36m;
- b) Fundo confrontante: Rua Barra Bonita = 104,88m;
- e) Lado direito confrontante: Rua Diamantina = 42,86m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Picos = 42,00m;
- e) 1° chanfrado: Rua Congonhas c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Barra Bonita = D = 14,167m (AC = 101°27'56" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Barra Bonita c/ Rua Picos = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Picos c/ Rua Congonhas = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XI. APM-11: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 10.000,00m² = 1,760%:

- a) Logradouro: Rua Vila Velha = 147,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Porto Seguro = 155,93m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Diamantina = 44,90m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Prado = 44,00m;
- e) 1° chanfrado: Rua Vila Velha c/ Rua Diamantina = D = 10,965m (AC = 78°32'04" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Diamantina c/ Rua Porto Seguro = D = 14,167m (AC = 101°27'56" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Porto Seguro c/ Rua Prado = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Prado c/ Rua Vila Velha = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XII. APM-12: SAÚDE = 3.029,66m² = 0,533%:

- a) Logradouro: Rua Moretes = 44,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua Itamaracá = 44,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua São Cristóvão = 35,41m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Penedo = 35,41m;
- e) 1° chanfrado: Rua Moretes c/ Rua São Cristóvão = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua São Cristóvão c/ Rua Itamaracá = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Itamaracá c/ Rua Penedo = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Penedo c/ Rua Moretes = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00).

XIII. APM-13: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 5.953,21m² = 1,048%:

- a) Logradouro: Rua Vila Velha = 79,37m;
- b) Fundo confrontante: Rua Porto Seguro = 88,64m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Tucuns = 44,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua São João Del Rei = 44,97m;
- e) 1° chanfrado: Rua São João Del Rei c/ Rua Vila Velha = D = 10,906m (AC = 78°06'18" - R = 8,00);
- f) 2° chanfrado: Rua Vila Velha c/ Rua Tucuns = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- g) 3° chanfrado: Rua Tucuns c/ Rua Porto Seguro = D = 12,566m (AC = 90°00'00" - R = 8,00);
- h) 4° chanfrado: Rua Porto Seguro c/ Rua São João Del Rei = D = 14,227m (AC = 101°53'42" - R = 8,00).

Art. 4° Em conformidade com a Lei Complementar n° 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras 01 a 23; Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para as quadras 24 e 25, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I) e III (ZPA-III).

§ 1° Os lotes de esquina deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n° 031/94.

§ 2° A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5° De acordo com o disposto na Lei n° 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 1.734.286,60 (hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 4° Tabelionato de Notas, às fls. 022/024, do Livro 086-N, nesta Capital.

Art. 6° A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO” da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2530,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.891, de 19 de julho de 2004**, que *nomeou* **DALTON RODRIGO DO AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2531,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 1.896, de 19 de julho de 2004**, que *nomeou* **MARIA ROSALINA BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e *nomear* **IVONE APARECIDA GOMES LEAL** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 1º de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2532,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **SAMUEL FERREIRA ARAÚJO** (matrícula n° 518808-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Procuradoria Geral do Município, e *nomear* **JOSÉ DA SILVA MELO** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1° de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2533,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ÂNGELA MARIA BOTELHO DE MENEZES** (matrícula n° 518972-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Procuradoria Geral do Município, e *nomear* **ROSEVAL DUTRA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1° de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2534,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ESTHER ORMOND ABREU** (matrícula n° 576271-1), do cargo, em comissão, de Músico III, símbolo CC-3, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, **a partir de 1° de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2535,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ANTENOR JOSÉ PINHEIRO SANTOS** do cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, símbolo DAS-6, **a partir de 15 de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2536,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, símbolo DAS-6, **a partir de 15 de outubro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2537,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **KARINE MARQUES RODRIGUES TEIXEIRA** (matrícula n° 395064), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Fortaleza - CE, no período de 17 a 22 de outubro de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2538,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.495.777-2/2004, de interesse de **CLAYTOM MARTINS DE MEDEIROS, LEILAMAR GUIMARÃES MARTINS, FLÁVIO NASCENTE PALLES E KARINE CRISTINA MANOEL TORRES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Avenida Bernardo Sayão, Quadra 35-A, Setor Centro Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	943,38m²
Frente para a Avenida Bernardo Sayão.....		24,00m
Fundo dividindo com os lotes 36, 35 e 34.....		24,30m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....		37,40m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 03, 41 e 40.....		41,64m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2539,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 55, incisos I, II e III; § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Cleusimar Pires de Jesus (matrícula n.º 58742-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 2.212,07** (dois mil, duzentos e doze reais e sete centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 110,60** (cento e dez reais e sessenta centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 1.106,04** (hum mil, cento e seis reais e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 2.458.122-5/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2540,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “P”, **Marli Monteiro de Lima (matrícula n.º 43869-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 682,87** (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **Quinquênios (05): R\$ 341,44** (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 68,29** (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo n.º 2.460.778-0/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2541,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Nilce Romualdo de Mattos (matrícula n.º 52167-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.073,81** (hum mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos), **Quinquênios (05): R\$ 536,90** (quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 268,45** (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 2.486.451-1/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2542,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “M”, **Maria Angélica de Souza (matrícula nº 45098-2)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 658,85** (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 263,54** (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 65,88** (sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 2.462.967-8/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 18159821/2001

INTERESSADO: Inbracol Indústria Brasileira de Concretos LTDA

ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO N° 696/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 22, I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a firmatura de contrato com a empresa **LAÉRCIO VIDOTI ME**, para uso de espaço público, mediante o repasse, a esta Municipalidade, do valor de **R\$ 23,40** (vinte e três reais e quarenta centavos), ou seja, 6% (seis por cento) do valor correspondente a cada equipamento a ser instalado, a título de taxa de concessão, conforme descrito no Despacho Homologatório n° 004/04, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente à Concorrência n°. 014/2003, exarado no Processo Administrativo n° 1.815.982-1/2001.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Auditoria Geral do Município para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 25205936/2004

INTERESSADO: Daniela Pereira Alves de Assis

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 698/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Daniela Pereira Alves de Assis**, pelo curso ministrado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **no período de 05 a 08 de outubro de 2004**, conforme descrito no Processo n° 2.520.593-6/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 25198433/2004

INTERESSADO: Valquiria da Silva Rezende Moraes

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 699/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Valquíria da Silva Rezende Moraes**, para ministrar Mini Curso aos Professores dos Ciclos I, II e III - Curso Ciclo de Desenvolvimento Humano, **nos dias 02, 07 e 09 de dezembro de 2004**, conforme descrito no Processo n° 2.519.843-3/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 25198590/2004

INTERESSADO: Eliane Leão

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 700/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 300,00** (trezentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Eliane Leão**, pela realização de Oficina de Música aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **no período de 24 a 26 de setembro de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.519.859-0/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 25198778/2004

INTERESSADO: Maria Elisa França Rocha

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 701/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 300,00** (trezentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Maria Elisa França Rocha**, pela realização de Oficina junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **no período de 24 a 26 setembro de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.519.877-8/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24314154/2004

INTERESSADO: Eliza de Oliveira

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N° 702/2004 À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, e Eliza de Oliveira**, proprietária do imóvel situado à Rua 17-A, Qd. X, Lt. 51, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 25203623/2004

INTERESSADO: Maria Nogueira Ferreira

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N° 703/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e Maria Nogueira Ferreira**, relativo a indenização pelas benfeitorias edificadas em área pública, localizada à Rua 15-A, Qd. X, n° 37, Setor Aeroporto, nesta Capital, fixada no valor global de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 025/2004-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.236 de 30 de dezembro de 2003, e considerando que a variação do IPCA (IBGE) no mês de setembro de 2004 foi de 0,33%;

Considerando que o valor nominal da unidade de referência orçamentária do Município de Goiânia - UROMG é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, para **R\$ 5,52** (cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2004.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2004.

HELBER MOURA JORDÃO
Secretário

SMARH

PORTARIA-SMARH N.º 3463/2004

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 31, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, bem como o contido no Processo 24848485/2004,

RESOLVE:

Incorporar, a título de estabilidade econômica, ao vencimento do servidor **PAULO CESAR DE MELO**, Guarda Municipal I, matrícula nº. 222240-2, lotado no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, a gratificação correspondente ao símbolo DAI-5, na função de Chefe da Divisão de Custos e Estatísticas, retroativo a 02 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE. ANOTE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 23 dias do mês de agosto de 2004.

Vanilda Aparecida Alves
SECRETÁRIA

ISM

Portaria n.º 036/2004

A Diretora Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, no uso de suas atribuições legais,

considerando a proposta da atual gestão do ISM, em consonância com a política da atual Administração Municipal, de dar maior transparência aos seus atos administrativos;

considerando o princípio da publicidade, da legalidade e da moralidade públicas;

considerando serem o servidor público do Município de Goiânia e a Administração Municipal interessados diretos em acompanhar a capitalização e destinação dos recursos previdenciários;

Resolve:

Art. 1º - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira do ISM, que:

I - Apresente ao Gabinete da Presidência do ISM, até o dia 10 (dez) de cada mês, o Demonstrativo Financeiro de arrecadação e investimentos dos recursos da Previdência e respectivas despesas do período, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Expediente do Gabinete da Presidência do ISM, providências quanto às necessárias publicações.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 028/2004 - ISM.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do ISM, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2004.

Maria do Amparo de Jesus
Diretora-Presidente

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
PERÍODO DE 08/02 À 12/02**

RECEITA		DESPESA		
RECEITA DE PREVIDÊNCIA				
Servidor	4.493.673,72			
Compensação Previdenciária	374.832,41			
Rendimento de Aplicação	140.848,87			
		SALDO BANCÁRIO		
		Conta 24-9	CEF	4.634.286,71
		Conta 688-2	CEF	375.068,29
Total	5.009.355,00	Total		5.009.355,00

José Carlos Almeida
C.R.C. nº 6.656

Miriam Seixas Ramos
Diretora ADM. Financeira

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente

Goiânia, 20 de Setembro de 2004.

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
PERÍODO DE 01/03 À 12/2003**

RECEITA		DESPESA	
RECEITA DE PREVIDÊNCIA			
Servidor	15.194.385,67		
Compensação Previdenciária	162.593,00		
Rendimento de Aplicação	2.794.901,12		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO BANCÁRIO	
Aplicação Financeira	5.009.355,00	Aplicação Financeira	23.161.234,79
Conta 24-9 CEF	4.634.286,71	Conta 24-9 CEF	5.946.451,21
Conta 688-2 CEF	375.068,29	Conta 688-2 CEF	617.311,83
		Conta 14662-5 B.Brasil	5.530.067,30
		Conta 12673-6 B.Santos	5.535.827,32
		Conta 22748 B.Bradesco	5.531.577,13
TOTAL	23.161.234,79	TOTAL	23.161.234,79

José Carlos Almeida

C.R.C. nº 6.656

Míriam Seixas Ramos

Diretora ADM. Financeira

Maria do Amparo de Jesus

Diretora Presidente

Goiânia, 20 de Setembro de 2004.

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
PERÍODO DE 01 À 08/2004**

RECEITA		DESPESA	
RECEITA DE PREVIDÊNCIA			
Servidor	14.061.625,76		
Compensação Previdenciária	41.520,12	Ressarcimento	75.801,30
Rendimento de Aplicação	2.963.255,87	Aplicação Financeira Contingenciada	4.445.640,53
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO BANCÁRIO	
Aplicação Financeira	23.161.234,79	Aplicação Financeira	35.706.194,71
Conta 24-9 CEF	5.946.451,21	Conta 24-9 CEF	10.654.870,81
Conta 688-2 CEF	617.311,83	Conta 688-2 CEF	702.515,01
Conta 14662-5 B.Brasil	5.530.067,30	Conta 14662-5 B.Brasil	2.815.377,48
Conta 12673-6 B.Santos	5.535.827,32	Conta 12673-6 B.Santos	10.831.103,30
Conta 22748 B.Bradesco	5.531.577,13	Conta 22748 B.Bradesco	10.702.328,11
TOTAL	40.227.636,54	TOTAL	40.227.636,54

NOTA EXPLICATIVA:

1 - A Receita informada neste demonstrativo representa os valores que efetivamente ingressaram nos cofres do **ISM - PREVIDÊNCIA**

2 - A Aplicação Financeira Contingenciada, refere-se a parte do pagamento de benefícios previdenciários do período de agosto de 2002 à agosto de 2004 - Lei 8.095 de 2002

José Carlos Almeida

C.R.C. nº 6.656

Míriam Seixas Ramos

Diretora ADM. Financeira

Maria do Amparo de Jesus

Diretora Presidente

Goiânia, 20 de Setembro de 2004.

COMPAV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/04

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma **CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA.**

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 04.10.04

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 007-CL/04, homologado pelo Despacho nº 021/04, de 09.09.04, objeto do Processo nº 2.480.322-8, de 22.07.04.

OBJETO: Locação de 01 (uma) motoniveladora, 01 (um) rolo compactador VAP-70 e 02 (dois) tratores de pneu com grade.

PREÇO: Motoniveladora - R\$ 104,00 por hora; Trator de pneu - R\$ 48,00 por hora; Rolo compactador VAP-70 - R\$ 63,00 por hora.

VALOR: Estima-se em R\$ 78.900,00.

PRAZO: 45 dias.

Goiânia, 04 de outubro de 2004

Paulo Espíndula Cardoso

Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha

Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/04

N°: 01

CONTRATADO: Milênio Produtos Hospitalares Ltda

PROCESSO: 23673185/04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar.

VALOR: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA: 29/09/04

Goiânia, 29 de setembro de 2004.
